



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## RESOLUÇÃO Nº 004/2005

### FIXA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAVOENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e Ela promulga a seguinte Resolução

**Art. 1º** - Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão uníco, a Câmara Pavoense podera conceder Título de Cidadão Pavoense

**Art. 2º** - São requisitos básicos para se ser agraciado com o título de Cidadão Pavoense

- I – Ser nascido fora do circunscrição do Município de Vila Pavão/ES,
- II – Ter prestado relevantes serviços a Comunidade Pavoense,
- III – Ser cidadão honrado e de ilibada conduta

**Art. 3º** - As proposições deverão ser protocoladas na Câmara, em forma de Decreto Legislativo, contendo os documentos pessoais, o endereço completo e a qualificação do agraciado

**Art. 4º** - Em cada Sessão Legislativa, o Vereador podera oferecer até três Títulos de Cidadão Pavoense

**Art. 5º** - As proposições, obrigatoriamente, receberão o parecer da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final e sua tramitação seguirá o rito do Regimento Interno da Câmara Municipal

**Art. 6º** - As propostas deverão alcançar a maioria absoluta dos votos, para sua aprovação

**Art. 7º** - A entrega dos Títulos será feita em Sessão Solene, com entrega de Diploma, e contera entre outras formalidades, o nome do homenageado e do Vereador que prestou a homenagem, bem como a assinatura do Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Art. 8º** - Na Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão Pavoense, falara, além do Presidente, os líderes de bancada, um representante dentre os homenageados, podendo ser franqueada a palavra a uma das autoridades que acompanham a Mesa Diretora dos trabalhos

**Art. 9º** - A Câmara se reunira em Sessão Solene para conferir o Título agraciado

**Art.10** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 06 de abril de 2005

  
**ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO**  
Presidente

  
**ERCÍLIO DA FONSECA**  
Vice-Presidente

  
**JUVENAL MÉDICE FERREIRA**  
Primeiro Secretario